

**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 13/2013 de 12 de Abril de 2013.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma relativo ao exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 4º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 825/2012– Lei Orçamentária Anual de 04 de dezembro de 2012.

**Decreta:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$334.000,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Reais) da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (Criada Através da Lei 836 de 22/01/2013 ) e Secretaria de Juventude, Comunicação e Emprego (Criada Através da Lei 838 de 22/01/2013). Conforme abaixo discriminado:

**36.100 – Secretaria de Cultura Esporte e Lazer**

**04.122.7021.8.024 – Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura , Esporte e Lazer**

31.90.11 – 0000 – Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal civil	Fonte 01
R\$130.000,00 – Cento e Trinta Mil Reais	
31.90.09 – 0000 – Salário Família	Fonte 01
R\$ 1.000,00 – Hum Mil Reais	
31.90.13 – 0000 – Obrigações Patronais	Fonte 01
R\$ 2.000,00 – Sessenta e Sete Mil Reais	
33.90.14 – 0000 – Diárias Civil	Fonte 01
R\$ 10.000,00 – Dez Mil Reais	
33.90.30 – 0000 – Material de Consumo	Fonte 01
R\$ 6.000,00 – Seis Mil Reais	
33.90.33 – 0000 – Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 01
R\$ 1.000,00 – Hum Mil Reais	
33.90.36 – 0000 – Outros Serviços de terceiros –Pessoa Física	Fonte 01
R\$ 8.000,00 – Oito Mil Reais	
33.90.39 – 0000 – Outros Serviços de terceiros –Pessoa Jurídica	Fonte 01
R\$ 5.000,00 – Cinco Mil Reais	
44.90.52 – 0000 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01
R\$ 4.000,00 – Quatro Mil Reais	

**37.100 – Secretaria de Juventude Comunicação e Emprego**



**04.122.7022.8.023– Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude Comunicação e Emprego**

31.90.09 - 0000 – Salário Família R\$1.000,00 - Hum Mil Reais	Fonte 01
31.90.11 - 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$ 130.000,00 - Cento e Trinta Mil Reais	Fonte 01
31.90.13 - 0000 –Obrigações Patronais R\$ 2.000,00 - Dois Mil Reais	Fonte 01
33.90.14 – 0000 - Diárias Civil R\$ 8.000,00 Oito Mil Reais	Fonte 01
33.90.30 - 0000 – Material de Consumo R\$ 6.000,00 - Seis Mil Reais	Fonte 01
33.90.33 - 0000 – Passagens Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00 - Hum Mil Reais	Fonte 01
33.90.36 - 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00 - Dez Mil Reais	fonte 01
33.90.39 - 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 - Cinco Mil Reais	Fonte 01
44.90.52 - 0000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00 - Quatro Mil Reais	Fonte 01

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

**28.100 – Secretaria de Ação Social**

**0412270118.009 - Gestão Administrativa da secretaria de Ação Social**

33.90.36 – 0586 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 63.000,00 Sessenta e Três Mil Reais	Fonte 01
---	----------

28.600 – Fundo Municipal de Assistência Social

**0824430204.064 – Apoiar as Ações do Programa Bolsa Família**

33.90.48 – 0356 - Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física R\$ 200.000,00 Duzentos Mil Reais	Fonte 01
--	----------

**0824430274.241 – Implantar a Coordenadoria da Juventude**

31.90.04 – 0755 - Contratação por Tempo determinado R\$ 16.000,00 Dezesesseis Mil Reais	Fonte 01
31.90.04 – 0756 - Contratação por Tempo determinado R\$ 12.000,00 Doze Mil Reais	Fonte 46
31.90.13 – 0757 - Obrigações Patronais R\$ 2.000,00 Dois Mil Reais	Fonte 01



33.90.30 – 0759 - Material de Consumo R\$ 5.000,00	Cinco Mil Reais	Fonte 46
33.90.30 – 0758 - Material de Consumo R\$ 10.000,00	Dez Mil Reais	Fonte 01
33.90.36 – 0760 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.000,00	Seis Mil Reais	Fonte 01
33.90.39 – 0761 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00	Dez Mil Reais	Fonte 46
44.90.52 – 0762 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00	Cinco Mil Reais	Fonte 01
44.90.52 – 0763 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00	Cinco Mil Reais	Fonte 46

Art.- 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 12 de Abril de 2013.



**CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER**  
**PREFEITO**

